DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2020/0110307-8

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta no SEI nº 6016.2020/0110307-8, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES POPULARES - CASP, CNPJ 03.095.844/0001-51, situada na Rua Cachoeira do Campo Grande, nº 400, Bairro: Barro Branco II, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação MOVA.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 01 , DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Permanente de Apuração Preliminar - CPAP.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Apuração Preliminar - CPAP, constituída por meio da Portaria SF nº 212, de 08 de agosto de 2017, alterada pela Portaria SF nº 303, de 31 de outubro de 2018, Portaria SF nº 202, de 15 de julho de 2019, Portaria SF nº 15, de 06 de janeiro de 2020 e Portaria SF nº 125 de 07 de julho de 2020, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Agnaldo dos Santos Galvão, RF 610.117.8 - Presidente;

II - Francineia Batista de Matos, RF 727.176.0 - Secretária;

III - Alexandre Vency Yang, RF 805.869.5;

IV - Antonio Jorge Der, RF 631.903.3;

V - Sergio Dentes, RF 695.864.8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA SF Nº. 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para prestar serviço em SF/SUPOM, por período pré-determinado.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Danilo Hatsumura, RF 805.653.6, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SF/COTEC, para prestar serviço na Subsecretaria do Planejamento e Orçamento Municipal - SF/SUPOM, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

GABINETE DO SECRETARIO

Portaria SF nº 05, de 07 de janeiro de 2021

Prorroga os prazos previstos nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 59.326, de 29 de junho de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento,

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de afastamento social e restrição ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como da restrição ao atendimento presencial nas repartições da administração pública municipal, necessárias ao continuo enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19 no Município de São Paulo; e

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no artigo 5º do Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE :

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2021 os prazos previstos nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, respectivamente:

I - o prazo de prorrogação do prazo de validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020; e

II - o prazo de suspensão da inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2020/0039272-1 - VIRGILINO REIS SEVERINO
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
CANCELA-SE O SQL 060.128.0168-8 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0180-7 (N° 562; AT= 67 M²; AC= 130 M²), 0181-5 (N° 558; AT= 67 M²; AC= 131 M²) E 0182-3 (N° 554; AT= 67 M²; AC= 130 M²), A PARTIR DE 10/2020."

6017.2020/0045898-6 - 033.023.0038-7
ACEITO
" Declaração Aceita. Comprovada a utilização residencial do imóvel pelas imagens internas da edificação e a extinção da empresa cadastrada no local, altere-se o uso para residencial com efeitos a partir de 01/2021."

6017.2020/0053683-9 - CLAUDIO ROSSI
ACEITO
" Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, altere-se o uso do imóvel para misto com predominância residencial a partir de 01/2020. Tempestivo- Prazos suspensos pelos Decretos 59.283/2020 e 59326/2020 . Comprovantes do uso residencial do imóvel- Plantas, Fotos do interior da edificação e comprovantes de consumo de água e energia. "

6017.2020/0023070-5 - CLAUDIO ROSSI
ACEITO
" Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, altere-se o uso do imóvel para misto com predominância residencial a partir de 01/2020. Tempestivo- Prazos suspensos pelos Decretos 59.283/2020 e 59326/2020 . Comprovantes do uso residencial do imóvel- Plantas, Fotos do interior da edificação e comprovantes de consumo de água e energia. "

6017.2020/0034355-0 - MARCELA ALVES DE SOUZA DIAS
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
CANCELA-SE O SQL 123.092.0003-3 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0076-9 (n° 229; AT=125m²; AC=125m²) E 0077-7(n° 233; AT=125m²; AC=125m²), A PARTIR DE SET/2020."

6017.2020/0042083-0 - FABRICIO NASCIMENTO ALMEIDA
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO: ACEITA
Cancela-se o SQL 110.105.0002-2 por DESDOBRO nos atuais SQL 110.105.0054-5 (Rua Marcos Juarez nº 38; AT= 96 m²; AC= 75 m²); SQL 110.105.0055-3 (Rua Marcos Juarez nº 42; AT= 94 m²; AC= 74 m²); e SQL 110.105.0056-1 (Rua Marcos Juarez nº 46; AT= 95 m²; AC= 75 m²). Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 10/2020."

6017.2020/0046628-8 - CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
ALTERADO O USO DO SQL 184.078.0010-3 PARA PRÉDIO COM USO MISTO, PREDOMINÂNCIA DE USO NÃO RESIDENCIAL, NÃO EM CONDOMÍNIO, A PARTIR DE 11/2020."

6017.2020/0046656-3 - VALDECIR MACHADO
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
PARA O SQL 167.075.0122-3, ALTERADOS ÁREA DE TERRENO PARA 118M² E TESTADA DE CÁLCULO PARA 6,00M , A PARTIR DE 11/2020, CONFORME MATRÍCULA APRESENTADA."

6017.2020/0041226-9 - MARCIA REGINA DA SILVA
ACEITO
" Decisão Tributária
Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93,§1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 115.174.0032-4 nos contribuintes 115.174.0089-8 (Marcia Regina da Silva) e 115.174..090-1 (Cecilia Barreto) a partir de 10/2020. De ofício, alterada a área construída para 150m² no período de 01/2016 a 09/2019 e alterado o ano de construção corrigido para 2013 no período de 09/2019 a 09/2020. "

6017.2020/0045441-7 - PEDRO DONIZETE BACACCICCI
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
Nos termos do Art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, altere-se a área total construída do SQL 195.009.0082-2 para 250 m². Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 11/2020."

6017.2020/0042746-0 - SINEIAS ANTONIO FERREIRA
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
CANCELA-SE O SQL 107.196.0012-9 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0040-4 (n° 60; AT=90m²; t=5.00, AC=96m², AO=51m²,PAD=12, PAV=02, ACC=020) e 0041-2 (n° 56; AT=90m²; t=5.00, AC=96m², AO=51m²,PAD=12, PAV=02, ACC=020), A PARTIR DE 09/2020."

6017.2020/0046947-3 - ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS DO IMÓVEL ACEITO. NADA A PROVIDENCIAR, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA ATUALIZADO COM O NÚMERO 540, CONFORME SOLICITADO."

6017.2020/0047134-6 - SERGIO QUINTERO
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO PARA RESIDENCIAL ACEITO, CONFORME DECLARAÇÃO, PLANTA, FOTOS E CONSULTAS. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIO ACEITO PARA SERGIO QUINTERO, CONFORME MATRÍCULA 59.048 (10° CRI). PROVIDÊNCIAS A PARTIR DE 11/2020, MAS COM EFEITOS APENAS PARA 01/2021."

6017.2020/0050117-2 - ANTONIA MUNHOZ ESTEVES
ACEITO
" Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, incluída a requerente como sujeito passivo do IPTU conforme matrícula. Alterações no cadastro com efeitos a partir de 01/2021"

6017.2020/0042736-3 - FRANCISCO ROGERIO ROSSI
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
CANCELA-SE O SQL 044.134.0059-3 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0130-1 (n° 205; AT=101m²; t=3.34, AC=105m², AO=50m²,PAD=12, PAV=02, ACC=020); 0131-1 (n° 207; AT=100m²; t=3.33, AC=104m², AO=50m²,PAD=12, PAV=02, ACC=020) e 0132-8 (n° 211; AT=100m²; t=3.33, AC=104m², AO=50m²,PAD=12, PAV=02, ACC=020) , A PARTIR DE 10/2020.
Providenciado para o SQL cancelado as atualizações: AC=312m², AO=150m²,PAD=12, PAV=02,USO=12, ACC=020 de 07 a 09/2020."

6017.2020/0046393-9 - CLAUDIO ELIAS DA COSTA
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
PARA O SQL 052.140.0028-6, ALTERADOS USO PARA RESIDENCIAL E, DE OFÍCIO, Nº PARA 56, PROPRIETÁRIO PARA ANNA AULI COSTA, CPF 044.937.688-51 E TESTADA DE CÁLCULO PARA 5,97M, A PARTIR DE 11/2020, CONFORME CONSULTA SQL X CCM E DOCUMENTOS APRESENTADOS."

6017.2020/0042689-8 - ANTONIO PALACIOS
ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO ACEITA
CANCELA-SE O SQL 159.038.0025-3 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0026-1 (N° 2747; AT= 136 M²; AC= 239 M²) E 0027-1 (N° 2685; 2687; 2693; 2749; AT= 2050 M²; AC= 1000 M²), A PARTIR DE 10/2020."

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2020/0041328-1 - ANGELITA MAGALHAES SILVA TELES
NÃO ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.
DE ACORDO COM A SITUAÇÃO FÁTICA, NA FORMA DO DESDOBRO REQUERIDO, NENHUM LOTE POSSUI 215M² (50% DA ÁREA TOTAL). DESSA FORMA, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO SOBRE A LINHA DIVISÓRIA DAS ÁREAS DOS TERRENOS PRETENDIDOS NO DESDOBRO, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA SEPARAÇÃO FÁTICA E IMPLICANDO EM LANÇAMENTO ÚNICO DO IPTU (ENGLOBAMENTO FÁTICO), CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 106, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 52.884/2011.
DE OFÍCIO, DE 01/2016 A 06/2017, RETIFICADAS AS ÁREAS CONSTRUÍDA E OCUPADA DO SQL 115.003.0022-4 PARA 237M².
A PARTIR DE 07/2017, RETIFICADAS AS ÁREAS CONSTRUÍDA E OCUPADA DO SQL 115.003.0022-4 PARA 410M² E ALTERADO O ANO DA CONSTRUÇÃO PARA 2017"

6017.2020/0047402-7 - PASQUALE CATERINO
NÃO ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO NÃO ACEITA
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA OCUPADA E USO NÃO ACEITO. NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS HÁBEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES SOLICITADAS, UMA VEZ QUE FOI APRESENTADO APENAS O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO SEM O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO CORRESPONDENTE. ALÉM DISSO, A IMAGEM INCLUÍDA PELO INTERESSADO CORRESPONDE APENAS À FACHADA DO IMÓVEL. MANTIDO O LANÇAMENTO."

6017.2020/0042089-0 - EDSON CONSTANTINO DE ALMEIDA
PARCIALMENTE ACEITO
" Decisão Tributária
Declaração Parcialmente Aceita. Nos termos do Art. 93,§1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 112.197.0017-6 nos contribuintes 112.197.0055-9 (nº942) e 112.197.0056-7 (nº940) a partir de 10/2020. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 112.197.0017-6 para 270m² no período de 01/2016 a 09/2020. "

6017.2020/0041343-5 - PLINIO SALES LISBOA
PARCIALMENTE ACEITO
" Decisão Tributária
Declaração Parcialmente Aceita. Nos termos do Art. 93,§1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 078.428.0077-4 nos contribuintes 078.428.0245-9 (nº87, matrícula 169137/16º RI) e 078.428.0246-7 9 (nº89, matrícula 169138/16º RI) a partir de 03/2017. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 078.428.0077-4 para 265m² estimado conforme situação fática no período de 07/2016 a 02/2017. Divergência relativa à extensão da edificação aos fundos."

6017.2020/0047202-4 - MARCIA CLAUDETE BADOLATTO
NÃO ACEITO
" Decisão Tributária
DECLARAÇÃO NÃO ACEITA
PEDIDO DE DESDOBRO NÃO ACEITO. OS REQUERENTES SÃO COPROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL E SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE ELE, CONFORME ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 52.884/2011. FAZ-SE NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CRI). VERIFICAMOS QUE TRATA-SE DE IMÓVEL ÚNICO, NÃO SENDO POSSÍVEL SUA SEPARAÇÃO EM 2 LOTES CONFORME SOLICITADO. DE OFÍCIO, ALTERADA A ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL PARA 117 M², A PARTIR DE 01/2016, CONFORME MAPA DIGITAL DA CIDADE DE SP, CONSULTAS E IMAGENS."

DECAD/DIMOB/ANALISE1 Nº 035408249 - ANTONIO DO CARMO CHAVES
PARCIALMENTE ACEITO
" Declaração Parcialmente Aceita. Constatada a existência de quadra descoberta pavimentada, mantida a incidência predial, com área construída de 240m², nos termos do Art. 28 do Decreto 52884/2011. Alterem-se o endereço de entrega conforme declarado e , de ofício, os dados nominais conforme matrícula com efeitos a partir de 01/2021. De ofício, alterada a incidência do contribuinte 134.047.0039-1 para predial a partir de 07/2017, com 270m² estimados conforme situação fática."

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO –DICOP

FRACIONAMENTO DE DÉBITO DE IPTU.

PROCESSO SEI, INTERESSADA, LOTE FILHO e DECISÃO.

6021.2020/0000660-2, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.0960-0.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.0960-0 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0000663-7, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.0999-6.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.0999-6 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0000667-0, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.1000-5.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.1000-5 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0000669-6, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.1001-3.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.1001-3 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0000671-8, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.1002-1.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.1002-1 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0002084-2, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.1003-1.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.1003-1 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0002087-7, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.1004-8.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.1004-8 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

6021.2020/0002089-3, LAIS APARECIDA DOBOSZ, 010.068.0998-8.

À vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o pedido de fracionamento de débito para o SQL 010.068.0998-8 em relação aos exercícios de 1997, 2001, 2003 e 2004.

INDEFIRO o pedido em relação ao exercício de 1998, pois o pagamento não foi efetuado.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN

PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF – ADVOGADO – DECISÃO

6017.2020/0014001-3 - MARCIA APARECIDA PEREIRA BITENCOURT BARBOSA - 306.514.218-02 - Bruno Bitencourt Barbosa, OAB/SP 243.996-D

NADA A PROVIDENCIAR, tendo em vista que, à vista do parecer consignado no presente processo (doc. 036937504), que passa a integrar esta decisão, não constam apontamentos no CADIN em nome da requerente, vinculados ao imóvel de SQL 066.603.0435-5, o registro foi excluído.

Foi realizada a atualização cadastral nominal do imóvel.

6017.2020/0014059-5 - MANOEL DE ALMEIDA SOUZA - 570.067.928-00 - Geucivonia Guimaraes de Almeida Palomo Garcia, OAB/SP 289.535

Atendendo ao disposto nos autos e nos termos do Despacho proferido no processo SEI 6017.2019/0070120-0, que acolho como razão para decidir, INDEFIRO o pedido de suspensão no CADIN dos registros dos débitos de IPTU, exercícios de 2014 (NL 3), 2015 (NL 2), 2016 (NL 2), 2016 (NL 2), 2017 (NL 2) e 2018 (NL 2), referentes ao imóvel de SQL 127.142.0007-8, tendo em vista a inexistência de causa suspensiva da exigibilidade dos créditos tributários dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal no 5.172/66 (CTN).

Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SUREM/SUREM/DEJUG/DIMIS

COMUNICADO DE DESPACHO

PROCESSO SEI, CNPJ, INTERESSADO, ASSUNTO, DECISÃO:

Ref.: SEI 6051.2020/0000379-8
Assunto: Isenção de IPTU – Lei 11.614/94
SQL: 125.020.0021-0
Interessado: SIDNEI LINO
Exercícios: 2020
DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de SUBIM, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. DEFIRO o pedido, concedendo 100% de isenção do IPTU do imóvel 125.020.0021-0, exercício de 2020.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6033.2020/0000392-7
Assunto: Isenção de IPTU – Lei 11.614/94
SQL: 306.109.1576-1
Interessado: CLAUDIO GOLABEK
Exercícios: 2020
DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de SUBIM, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel 306.109.1576-1, exercício de 2020, uma vez que, conforme DIRPF, o requerente possui renda mensal superior a 5 salários mínimos e possui mais de um imóvel no Município de São Paulo.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6044.2020/0001445-7
Assunto: Isenção de IPTU – Lei 11.614/94
SQL: 099.040.0046-8
Interessado: ODAIR BENTO DA SILVA CORDEIRO
Exercícios: 2020
DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de SUBIM, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. DEFIRO o pedido, concedendo 100% de isenção do IPTU do imóvel 099.040.0046-8, exercício de 2020.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6059.2020/0004231-2
Assunto: Isenção de IPTU – Lei 11.614/94
SQL: 039.177.0297-5
Interessado: ACHILES CALLARI FILHO
Exercícios: 2020
DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de SUBIM, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel 039.177.0297-5, exercício de 2020, uma vez que a renda mensal do requerente é superior a 5 salários mínimos.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6046.2020/0003522-6
Assunto: Isenção de IPTU – Lei 11.614/94
SQL: 062.138.0043-3
Interessado: CELINA CLÉA SANCHES NANETTI
Exercícios: 2020
DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de SUBIM, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão: